



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

29/06/2022

Rafael Belasquem Ferreira
DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matricula: 92-2

PROJETO DE LEI Nº: 36 / 2022

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
PIRATINI, O MÊS DE AGOSTO
COMO O MÊS DO ALEITAMENTO
MATERNO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.

Parágrafo único: No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, como:

- I - realização de eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias;
- III - reuniões com a comunidade;
- IV - ações de divulgação em espaços públicos;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

26/07/2022
Marcio Manetti Porto
PRESIDENTE

Art. 2º. fica instituída a "Semana Municipal de Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

REGISTRADO

30/06/2022

1º SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 3º. A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Cidadania e Assistência Social, Esportes, nas atividades de apoio à semana.

Art. 4º. Fica instituída a criação de salas ou espaços para amamentação ou extração de leite materno em prédios públicos, centros comerciais, hotéis, templos religiosos e em instituições privadas com concentração de mais de 20 mulheres ou que trabalhem mais de 50 funcionárias.

Parágrafo único: O espaço para amamentação deve garantir o bem-estar das mães e das crianças com privacidade, segurança, disponibilidade de uso, conforto e higiene. Caso o estabelecimento não registre uma concentração de mais de 20 mulheres, porém, possua ao menos uma mulher em lactação, a lei sugere que seja disponibilizado um espaço ou uma sala improvisada para que a mãe amamente ou extraia o leite materno.

Art. 5º. O mês instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Piratini/RS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de Junho de 2022

Autor do Projeto

Professora Lúcia Corral
Vereadora PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Professora Lúcia Corral, integrante da Bancada do PDT, vem propor a instituição no calendário municipal de eventos a campanha conhecida como **Agosto Dourado**, instituída no Brasil pela Lei nº 13.435 de 12 de abril de 2017 que determina que, no decorrer do referido mês, serão intensificadas ações de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno. São trinta dias, em que são celebrados a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento.

Amamentar é um dos melhores investimentos para salvar vidas e melhorar a saúde pois, assegura um crescimento saudável da criança e reduz 33% os riscos de doenças crônicas na idade adulta, diminuindo significativamente os custos para as famílias e sociedade. O aleitamento materno é capaz de evitar a morte anual de 1,3 milhão de crianças menores de cinco anos.

A missão é conscientizar as pessoas para essa prática tão relevante para a nutrição e saúde infantil, contribuindo para a discussão do tema e esclarecimento da população sobre a importância da amamentação.

A história da Semana Mundial de Aleitamento Materno teve início em 1990, durante o encontro da Organização Mundial de Saúde (OMS) com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (em inglês: *United Nations Children's Fund - Unicef*), momento em que foi elaborado documento conhecido como Declaração de Innocenti. Para pôr em prática o que foi acordado pelos países, em 1991, foi fundada a Aliança Mundial de Ação pró-Amamentação (WABA). A Aliança estabelece, a cada ano, o tema a ser trabalhado, distribuindo materiais que são traduzidos em 14 idiomas. Porém, a data e o tema podem ser adaptados em cada país, para que sejam alcançados melhores resultados. No Brasil, o Ministério da Saúde é o órgão coordenador da Semana desde 1999, sendo responsável pela adequação do tema para o nosso país e pela elaboração e distribuição de cartazes e folders.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Inúmeros estudos comprovam os benefícios, tanto para a saúde da criança como da mulher que amamenta, a curto e longo prazo. O aleitamento materno é considerado como “a ação isolada mais eficaz para o combate à mortalidade infantil”, segundo a OMS e a Unicef.

O leite humano é tão especial, que é produzido na medida certa pela mulher, atende todas as necessidades do bebê, nas diferentes fases da vida, inclusive suas necessidades de proteção imunológica como na prematuridade. Considerado o alimento ideal para crianças de zero a seis meses de idade de forma exclusiva (somente leite materno) e complementado com alimentação saudável a partir desta idade até dois anos ou mais, segundo recomendação da OMS.

Apesar disso, as taxas de aleitamento no Brasil ainda estão abaixo do esperado. Pesquisa realizada entre fevereiro de 2019 e março de 2020 com 14.505 crianças menores de cinco, o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (Enani), apresentou números preliminares mostrando uma taxa de 45,7% de aleitamento materno exclusivo entre crianças até seis meses de vida, apesar de que 53% das crianças continua sendo amamentada no primeiro ano de vida.

O desafio entre as crianças prematuras é ainda maior, visto as condições de saúde da criança quando internada em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. Por esta razão os Bancos de Leite Humano (BHL) atuam para a captação, processamento e distribuição do leite humano para as crianças em situação de internação, quando as mães não conseguem extrair seu leite. Além disso, os Bancos de Leite Humano atendem às mulheres que já estão em casa com seus filhos, mas que apresentam alguma dificuldade para amamentar. Esta política pública nacional possibilita proteger e promover o aleitamento materno, contribuindo para melhores taxas.

Nunca é demais ressaltar a importância do aleitamento materno para o pleno desenvolvimento físico, psíquico e intelectual da criança. Os elementos protetores do leite materno evitam o desenvolvimento de diarreias ou infecções como as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

respiratórias e contribuem marcadamente para a redução da mortalidade infantil. Para a mulher, traz benefícios imediatos como a involução uterina após o parto e, em longo prazo, como a proteção contra o câncer de mama e ovário. Algumas dificuldades mais pungentes nos dias de hoje são compatibilizar a amamentação com o trabalho, após o período de licença maternidade e a amamentação em locais de uso coletivo.

Assim, intensificar atividades para incentivo à amamentação, sem deixar de lado as desenvolvidas na rotina, certamente trará repercussões positivas sobre a duração da alimentação ao seio das nossas crianças. Para o pleno êxito da iniciativa, é essencial a participação dos mais diversos setores da sociedade. Pensamos, assim, que, além dos setores de saúde e de trabalho, devem ser envolvidas organizações não governamentais, sindicatos, entre muitos outros atores possíveis.

Tendo em vista o reflexo amplamente positivo da presente iniciativa para a saúde da população brasileira, esperamos a inestimável colaboração dos nobres Pares para seu aperfeiçoamento e para sua célere aprovação e implementação.

Professora Lúcia Corral
Vereadora PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 66/2022
Referência: Projeto de Lei nº: 36/2022
Autoria: Legislativo Municipal – Professora Lúcia Corral – Vereadora do PDT
Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO D EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, O MÊS DE AGOSTO COMO O MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 36/2022, de 29 de junho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadora Professora Lúcia Corral, que objetiva instituir no calendário d eventos do município de Piratini, o mês de agosto como o mês do aleitamento materno.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

Em que pese meritória a intenção da proponente de instituir programa com o intuito de instituir evento no calendário do Município, o Projeto de Lei é de origem parlamentar e, caso aprovado e transformado em lei, estará impondo ao Executivo, Poder que tem como função precípua a de gestão, que desenvolva ao ser criado o evento, conforme previsto nos seus artigos 3º e 4º caput e parágrafo único, "Programa", de natureza assistencial, o que, conseqüentemente, faz com que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo seja privativa do Chefe deste Poder, como prevê o art. 60, II, "d", da Constituição do Estado, pois consequência natural de sua implementação será a geração de atribuições a órgãos e Secretarias do Executivo.

Além disso, o projeto de lei em análise implica na realização de novas despesas ao Poder Executivo e também, por esse aspecto, é de iniciativa privativa do Prefeito, como estabelece o art. 61, I, da Constituição do Estado, aplicável aos municípios pelo princípio da simetria vertical.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Assim, a iniciativa legislativa do Projeto de Lei nº 36/2022, por não observar norma prevista para o processo legislativo, que tem natureza principiológica, fere o princípio constitucional da independência entre os poderes, para os Municípios previsto no art. 10 da Constituição do Estado

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, apesar de meritória a intenção do proponente, esta Assessoria Jurídica OPINA PELA INVIABILIDADE do Projeto de Lei nº 36/2022, pois **FORMALMENTE INCONSTITUCIONAL POR VÍCIO DE INICIATIVA.**

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 13 de julho de 2022


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

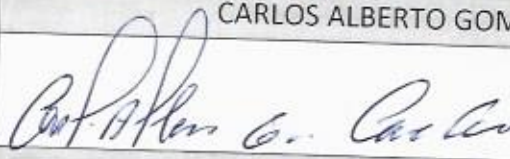

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 36/2022 de autoria do Legislativo Municipal que:

Institui no calendário de eventos do município de Piratini o mês de Agosto como mês do aleitamento materno.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____/____/2022.

